



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

**AUTÓGRAFO DE LEI DE N° 014/2017.**

**AO PROJETO DE LEI DE N° 013/2017**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Eleandro Cesar Cassol**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Edu Laudi Pascoski, **o Seguinte Autógrafo de Lei.**

**Art. 1°** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e Sete mil Reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para abertura de dotações não consignadas no orçamento vigente:

### **Gabinete do Prefeito**

02.001.04.122.0007.2004.3190.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 3.000,00.

### **Controladoria Interna**

02.001.04.124.0005.2007.3190.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 3.000,00.

**Subtotal Suplementado R\$ 6.000,00**

### **Secretaria de Finanças**

03.001.04.123.0007.2008.3190.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 3.000,00.

**Subtotal Suplementado R\$ 3.000,00**

### **Secretaria Munic. de Educação e Cultura**

04.001.12.361.0012.2016.3190.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 3.000,00.



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

04.001.12.361.0012.2016.3190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 38.000,00.

### **FUNDEB 60% FUNDAMENTAL**

04.003.12.361.0015.2026.3190.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 3.000,00.

### **FUNDEB 60% INFANTIL**

04.003.12.365.0015.2114.3190.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 3.000,00.

### **FUNDEB 40% FUNDAMENTAL**

04.004.12.361.0015.2027.3190.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 3.000,00.

### **FUNDEB 40% INFANTIL**

04.004.12.365.0015.2116.3190.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 3.000,00.

**Subtotal Suplementado R\$ 53.000,00**

### **Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento**

05.001.10.301.0019.2059.3190.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 3.000,00.

### **Fundo Municipal de Saúde**

05.002.10.301.0019.2060.3190.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 10.000,00.

### **Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica**

05.002.10.301.0020.2063.3190.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 5.000,00.

### **Vigilância em Saúde**

05.002.10.305.0230.2065.3190.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 3.000,00.



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

### DAE

05.003.17.512.0021.2014.3190.94.00.00.00 - Indenizações e  
Restituições Trabalhistas - R\$ 3.000,00.

**Subtotal Suplementado R\$ 24.000,00**

### Secretaria de Agricultura

06.001.20.608.0023.2050.3190.94.00.00.00 - Indenizações e  
Restituições Trabalhistas - R\$ 3.000,00.

**Subtotal Suplementado R\$ 3.000,00**

### Secretaria de Administração

07.001.04.122.0007.2042.3190.94.00.00.00 - Indenizações e  
Restituições Trabalhistas - R\$ 5.000,00.

**Subtotal Suplementado R\$ 5.000,00**

### Secretaria Munic. Desenvolvimento Social e Trabalho

08.002.08.244.0027.2071.3190.94.00.00.00 - Indenizações e  
Restituições Trabalhistas - R\$ 3.000,00.

### Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08.244.0027.2072.3190.94.00.00.00 - Indenizações e  
Restituições Trabalhistas - R\$ 3.000,00.

### Conselho Tutelar

08.003.08.243.0027.2080.3190.94.00.00.00 - Indenizações e  
Restituições Trabalhistas - R\$ 2.000,00.

**Subtotal Suplementado R\$ 8.000,00**

### Secretaria Munic. Transp. Obras e Serviços Públicos

09.001.26.782.0007.2041.3190.94.00.00.00 - Indenizações e  
Restituições Trabalhistas - R\$ 5.000,00.

**Subtotal Suplementado R\$ 5.000,00**

**Total Suplementado R\$ 107.000,00**



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos anulados das seguintes dotações orçamentárias relativo ao orçamento financeiro de 2017, em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

### **Gabinete do Prefeito**

02.001.04.131.0006.2111.3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 6.000,00.

**Subtotal Reduzido R\$ 6.000,00**

### **Secretaria de Finanças**

03.001.28.843.0011.2012.4690.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - R\$ 3.000,00.

**Subtotal Reduzido R\$ 3.000,00**

### **Secretaria Munic. de Educação e Cultura**

04.001.12.361.0012.2016.3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 53.000,00.

**Subtotal Reduzido R\$ 53.000,00**

### **Secretaria Munic. de Saúde e Saneamento**

05.001.10.301.0019.2059.3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 24.000,00.

**Subtotal Reduzido R\$ 24.000,00**

### **Secretaria de Agricultura**

06.001.20.608.0023.2050.3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 3.000,00.

**Subtotal Reduzido R\$ 3.000,00**

### **Secretaria de Administração**

07.001.04.122.0007.2042.3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 5.000,00.

**Subtotal Reduzido R\$ 5.000,00**



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

### **Secretaria Munic. Desenvolvimento Social e Trabalho**

08.002.08.244.0027.2072.3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 8.000,00.

**Subtotal Reduzido R\$ 8.000,00**

### **Secretaria Munic. Transp. Obras e Serviços Públicos**

09.002.15.452.0029.2048.3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 5.000,00.

**Subtotal Reduzido R\$ 5.000,00**

**Total Reduzido R\$ 107.000,00**

**Art. 3º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Ficam alteradas as Leis nº 406/2016 - LOA; Lei nº 394/2016 - LDO e Lei nº 333/2013 - PPA, para incluir todas as dotações criadas por esta Lei.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá, 16 de maio de 2017.

**ELEANDRO CESAR CASSOL**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Itanhangá.**